

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo - D.O.E. - | Poder Executivo | Ano II | N.º 264 | em 21 de janeiro de 2021.

Art. 8º. Na Unidade Escolar onde há professor readaptado, mediante apresentação de documento comprobatório atualizado, em caráter definitivo ou por mais de dois anos,

§ 1º - Caberá à direção definir, juntamente com o servidor, as atividades que este deverá exercer, observando as necessidades da escola, as restrições constantes do laudo médico oficial e a experiência do servidor.

§ 2º - A direção deverá informar mensalmente no Boletim de Informação de Frequência - BIP - o número e período dos processos readaptação.

§ 3º - O servidor readaptado deverá cumprir a carga horária integral da sua função de origem na unidade escolar.

Art. 9º. Na Unidade Escolar onde há servidor com carga horária reduzida, através de processo administrativo, este deverá atuar na sua função de concurso ou atividades afins.

Art. 10. Os professores do quadro do magistério da parte suplementar atuarão em regência de turma da Educação de Jovens e Adultos e Ensino Fundamental regular de acordo com a formação apresentada para fins de enquadramento.

Art. 11. Os Professores Docente I e II, por necessidade do Poder Público, poderão eventualmente atuar como Professores de Apoio Especializado, através de Dupla Regência, desde que apresente formação exigida.

Art. 12. É vedado o deslocamento de professores para assumir outra função, gerando ou havendo carência em sala de aula, exceto nos casos de readaptação, previsto no artigo 11 desta Portaria.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo, 20 de janeiro de 2021.

LÍCIA DAMASCENO ROSA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N.º 010 /SEMEDI/ 2021

DISPÕE SOBRE O QUANTITATIVO DE DIRETORES ADJUNTOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei n.º 008/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 658/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de São Gonçalo;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o quadro de profissionais das unidades Escolares;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o quantitativo de Diretores Adjuntos de acordo com a classificação das Unidades Escolares em vigência:

Classificação das Escolas	Quantidade de diretor adjunto
Escolas de porte A, B, C, D, E	01 Diretor Adjunto
Escolas de porte F	Não tem direito a Diretor Adjunto

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo, 20 de janeiro de 2021.

LÍCIA DAMASCENO ROSA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N.º 011 /SEMEDI/ 2021

DISPÕE SOBRE A NOVA CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o § 4º, do art. 31, da Lei Municipal n.º 008/2003;

CONSIDERANDO o lapso temporal de 02 anos para revisão da classificação, conforme o referido diploma legal;

CONSIDERANDO a mudança no quantitativo de alunos, de acordo com o mapa estatístico do ano corrente.

RESOLVE:

Art. 1º. Dar nova classificação as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação de São Gonçalo.

Art. 2º. Para fins do § 4º, do art. 31, da Lei Municipal 008/2003, considerar-se-á:

I – Unidades Escolares de Grande Porte: grupo “A”;

II – Unidades Escolares de Médio Porte: grupos “B” e “C”;

III – Unidades Escolares de Pequeno Porte: grupos “D”, “E” e “F”.

Art. 3º. Para classificação nos grupos “A”, “B”, “C”, “D”, “E” e “F”, será observada a seguinte tabela:

A	A partir de 1001 alunos
B	De 650 a 1000 alunos
C	De 501 a 650 alunos
D	351 a 500 alunos
E	201 a 350 alunos
F	Até 200 alunos

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo, 20 de janeiro de 2021.

LÍCIA DAMASCENO ROSA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SEMCI

PORTARIA SEMCI N.º 003/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista a necessidade de atender tempestivamente, as solicitações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os dispositivos legais atinentes à matéria, em especial, a Deliberação n.º 279/2017 do TCE/RJ e a Lei n.º 327/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria SEMCI N.º 038/2020, tendo em vista a justificativa descrita no Ofício n.º 002/TC – Portaria n.º 038/SEMCI/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 19 de janeiro de 2021.

THIAGO S. FELÍCIO

Secretário Municipal de Controle Interno

SEMTRAN

RESOLUÇÃO N.º 002/SEMTRAN/2021.

DISPÕE SOBRE A “CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE” DAS AUTORIZAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE, MEDIANTE O USO DE TÁXI (ALUGUEL).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público o nome do autorizatório cedente e cessionário que realizaram procedimentos de transferência e cessão de titularidade, na regularização da autorização, em conformidade com artigo 41 do Decreto n.º 310/2014.

TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE-CESSÃO

PROCESSO SEMTRAN	AUTORIZAÇÃO	CEDENTE	CESSIONÁRIO
43776/2020	633	LUIZ CARLOS DOS SANTOS LEAL	DANIEL RIBEIRO VIDAL

Artigo 2º – O autorizatório da prestação de serviço de transporte individual de passageiros, mediante o uso de táxi, fica obrigado a utilizar a autorização dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do ato de autorização, sob pena de cancelamento automático da licença, em conformidade com o § 1º, artigo 4º do Decreto n.º 310/2014.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

São Gonçalo, 18 de janeiro de 2021.

FABIO RICARDO FONTES LEMOS

Subsecretário de Transportes

SEMDUR

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL

Designação dos Servidores Renato da Silva - Matrícula n.º 124.843 e Raphael Nogueira Barbosa - Matrícula 124.787 a contar de 01/01/2021 como fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 011/SEMDUR/2020.

Objeto: “Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública do Município de São Gonçalo”.

Processo Administrativo n.º 15.331/2020.

Partes: Município de São Gonçalo e N3 Comércio e Serviços Eireli - Epp.

RICARDO FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO

Subsecretário Municipal de Contratos e Convênios.

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL